



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 547 - 05 DE OUTUBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar
2º SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

André Azeredo Dias
Rosalvo Vasconcelos Domingos
Fabricio Aragao da Silva
Osvaldo São Pedro Pereira
Paulo César da Rocha

ATAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2020 PREGÃO 45/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Saúde Interino Rafael Tressi Geraldo- Portaria 209 ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **CAMPOS E GARCIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** situada na Rua José Carlos Prado nº 127-Parada Modelo-Guapimirim-RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.278.962/0001-70, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Roseni de Paula Pinto, cédula de identidade nº 10.797.090-7 e CPF 072.581.527-25, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 3633/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento : Departamento do Almoarifado Avenida Dedi de Deus, nº 820, Guapimirim - RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *capítulo* art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho



próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUINTO Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

PARÁGRAFO SEXTO Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de **Contratantes**:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 1 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8. 078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

- cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;





b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O Licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO OITAVO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO NONO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

PARÁGRAFO DÉCIMO Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência da Secretaria Municipal de Saúde;

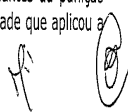
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.






E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços Nº 81/2020

Guapimirim, em 02 de outubro de 2020.

RAFAEL TRESSI GERALDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-INTERINO

S. Garcia
CAMPOS E GARCIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
EMPRESA
CNPJ: 01.278.962/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150X3,6MM - - ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150X3,6MM -	UND	180	GUEPAR	R\$ 0,10	R\$ 18,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390X 4,6 MM . -	UND	480	GUEPAR	R\$ 0,30	R\$ 144,00
3	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1/2. - -	UND	120	GUEPAR	R\$ 1,45	R\$ 174,00
4	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 3/4. - -	UND	120	GUEPAR	R\$ 1,75	R\$ 210,00
5	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 50MM - -	UND	24	FORTLEV	R\$ 19,50	R\$ 468,00
6	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 025MMX3/4 - -	UND	24	FORTLEV	R\$ 0,65	R\$ 15,60
7	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 025MMX3/4 - -	UND	24	FORTLEV	R\$ 9,70	R\$ 232,80
8	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR. - -	UND	24	TIGRE	R\$ 4,30	R\$ 103,20
9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR - -	UND	24	CASCOLA	R\$ 11,30	R\$ 271,20
10	ADESIVO CONTATO CASCOLA 2.8 L. -	UND	24	TIGRE	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00
11	ADUELA ANGELIN PEDRA 13 CM - -	JG	60	JM	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00

Handwritten signature

Handwritten signature



12	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM MASSA DE BORRACHA BUTÍLICA COM CARGAS E ÓLEO, DIMENSÕES:66MMX90MM X120MMX35MMX15MMX24 MM - -	UND	60	MAXIL	R\$ 9,80	R\$ 588,00
13	ARAME QUEIMADO 1 KG. -	KG	120	SÃO JORGE	R\$ 11,20	R\$ 1.344,00
14	AREIA GROSSA LAVADA. -	M3	120	GUANDU	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00
15	AREOLA PARA EMBOCO - -	M3	120	GUANDU	R\$ 109,00	R\$ 13.080,00
16	BALDE CHAPA METAL VERNIZ REFORÇADO 10 LITRO - -	UND	120	GUEPAR	R\$ 15,30	R\$ 1.836,00
17	BARRA CHATA DE AÇO DE 1" X 3/16", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 4,76MM, LARGURA: 25,40MM - -	PÇ	60	FERTEL	R\$ 31,30	R\$ 1.878,00
18	BARRA CHATA DE AÇO DE 1.1/2" X 3/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 9,52MM, LARGURA: 38,10 MM - -	PÇ	60	FERTEL	R\$ 91,70	R\$ 5.502,00
19	BARRA CHATA DE AÇO DE 1/2 X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 0,003MM, LARGURA: 0,0127MM - -	PÇ	60	FERTEL	R\$ 13,00	R\$ 780,00
20	BARRA CHATA DE AÇO DE 3/4" X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 3MM, LARGURA: 19,05MM - -	PÇ	60	GERDAU	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
21	CABO Pq COBRE FLEXIVEL 2X4 -	M	180	COBRECON	R\$ 5,30	R\$ 954,00
22	CAIXA DE DESCARGA C /ENGATE DE 9 LITROS - -	UND	180	TIGRE	R\$ 38,90	R\$ 7.002,00
23	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE FIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1500 LITROS - -	UND	24	FORTLEV	R\$ 635,00	R\$ 15.240,00
24	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS. - -	UND	24	FORTLEV	R\$ 277,60	R\$ 6.662,40

25	CAIXA DE LUZ SUPORTE PARA LAJE 25CM. -	UND	360	FORTLEV	R\$ 4,20	R\$ 1.512,00
26	CAL HIDRATADO - SACO DE 7KG -	KG	480	MAXCAL	R\$ 11,50	R\$ 5.520,00
27	CALHA DE ALUMÍNIO 50 CM DE LARGURA - -	M	120	GUEPAR	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
28	CANELETA 20X10MMX2,00M COM DIVISÃO INTERNA -	UND	180	FAME	R\$ 6,20	R\$ 1.116,00
29	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA - -	UND	60	METALOSA	R\$ 113,00	R\$ 6.780,00
30	CERÂMICA ESMALTADA, ACABAMENTO ESMALTADO, BORDA ARREDONDADA. - BRANCO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 30X30 CM.	M2	360	LUME	R\$ 28,80	R\$ 10.368,00
31	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC- TIPO DUCHA. -	UND	24	LORENZET	R\$ 55,10	R\$ 1.322,40
32	CIMENTO BRANCO. - -	KG	36	VETX	R\$ 2,40	R\$ 86,40
33	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG) - -	SAC	780	CSN	R\$ 20,00	R\$ 15.600,00
34	COLHER DE PEDREIRO Nº09. - -	UND	24	PACCTA	R\$ 13,35	R\$ 320,40
35	COLUNA DE AÇO /X2/ CM X6M 5/16" - -	UND	72	FERTEL	R\$ 76,10	R\$ 5.479,20
36	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 - 50 METROS - -	RL	36	FORTLEV	R\$ 61,50	R\$ 2.214,00
37	CONDULETE CAIXA. -	UND	480	TIGRE	R\$ 8,50	R\$ 4.080,00
38	CONDULETE CURVA 1/2. -	UND	84	TIGRE	R\$ 5,10	R\$ 428,40
39	CONDULETE CURVA 3/4 ALUMÍNIO. -	UND	240	TIGRE	R\$ 3,90	R\$ 936,00
40	CONDULETE CX P. TOMADA 5 ENTRADA. -	UND	240	TIGRE	R\$ 9,70	R\$ 2.328,00
41	CONDULETE TAMPA CEGA. -	UND	240	TIGRE	R\$ 3,80	R\$ 912,00
42	CONDULETE TAMPA PVC TOMADA REDONDA -	UND	384	TIGRE	R\$ 4,60	R\$ 1.766,40
43	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -050MM - -	UND	120	FORTLEV	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
44	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -075MM - -	UND	120	FORTLEV	R\$ 40,50	R\$ 4.860,00



45	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -100MM - -	UND	120	FORTLEV	R\$ 38,90	R\$ 4.668,00
46	CURVA 90° DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 075MM - -	UND	120	FORTLEV	R\$ 16,80	R\$ 2.016,00
47	CURVA 90° DE PVC, SOLDAVEL, DE 25MM - -	UND	120	FORTLEV	R\$ 2,10	R\$ 252,00
48	CURVA 90° DE PVC, SOLDAVEL, DE 50MM - -	UND	120	FORTLEV	R\$ 8,30	R\$ 996,00
49	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25 CM, DENTES 8X8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA - -	UND	24	GUEPAR	R\$ 10,20	R\$ 244,80
50	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25 CM, COM CABO FECHADO DE MADEIRA - -	UND	24	GUEPAR	R\$ 10,00	R\$ 240,00
51	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 170X300MM - -	UND	24	GUEPAR	R\$ 11,00	R\$ 264,00
52	DISCO DE CORTE, COM DIAMETRO DE 7 - -	UND	36	BOM CORTE	R\$ 8,00	R\$ 288,00
53	DISCO DE ESMERILHADA 9X7/8 - -	UND	36	BOM CORTE	R\$ 8,90	R\$ 320,40
54	DISCODE MAQUITA ALTA PRODUÇÃO - -	UND	48	BOM CORTE	R\$ 41,00	R\$ 1.968,00
55	DISJUNTOR BIPOLAR 25A . -	UND	120	GE	R\$ 51,80	R\$ 6.216,00
56	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 . -	UND	120	GE	R\$ 34,90	R\$ 4.188,00
57	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 32 . -	UND	120	GE	R\$ 36,60	R\$ 4.392,00
58	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 50 . -	UND	36	GE	R\$ 39,70	R\$ 1.429,20
59	DISJUNTOR DIN GE UNIPOLAR BRA 32 . -	UND	36	GE	R\$ 13,90	R\$ 500,40
60	DISJUNTOR MONOFASICO 30A, 2KA . -	UND	36	GE	R\$ 13,70	R\$ 493,20
61	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A . -	UND	36	GE	R\$ 105,70	R\$ 3.805,20
62	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 . -	UND	36	GE	R\$ 8,70	R\$ 313,20
63	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO E AZULEJO , 3MM (PACOTE COM 100 UNIDADES) - -	PCT	36	GUEPAR	R\$ 4,10	R\$ 147,60
64	ESTOPA PARA LIMPEZA 500 G - - -	PCT	60	PINHEIRO	R\$ 7,30	R\$ 438,00

65	FIO FLEXIVEL 1.5MM . -	M	6000	COBRECON	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
66	FIO FLEXIVEL 2.5MM - -	M	12000	COBRECON	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
67	FIO FLEXIVEL 4.0MM - -	M	12000	COBRECON	R\$ 2,90	R\$ 34.800,00
68	FIO FLEXIVEL 6.0MM - -	M	6000	COBRECON	R\$ 5,10	R\$ 30.600,00
69	FIO PARALELO DE COBRE, COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, POLARIZADO, BICOLOR NA BITOLA 2X 1,5MM2 - -	M	5400	COBRECON	R\$ 1,80	R\$ 9.720,00
70	FIO PLASTICO PARALELO 2X4 MM - -	M	6000	COBRECON	R\$ 6,45	R\$ 38.700,00
71	FIO PLASTICO PARALELO 2X5 MM - -	M	6000	COBRECON	R\$ 4,85	R\$ 29.100,00
72	FITA ISOLANTE COM 3/4 DE LARGURA COM 20M	UND	84	3M	R\$ 6,90	R\$ 579,60
73	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX 25M - -	UND	36	GUEPAR	R\$ 4,10	R\$ 147,60
74	FIXA FIO 7 2,5X25 BRANCO (PACOTE COM 100 UNIDADES) - -	PCT	48	GUEPAR	R\$ 4,80	R\$ 230,40
75	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 8MM 20 X 600CM - -	PÇ	720	REAL	R\$ 19,00	R\$ 13.680,00
76	GESSO ESTUQUE - GESSO ESTUQUE	KG	60	VETEX	R\$ 2,30	R\$ 138,00
77	JOELHO 90° de pvc soldavel, de 0,25 mm - -	UND	60	FORTLEV	R\$ 0,45	R\$ 27,00
78	JOELHO 90° de pvc soldavel, de 0,40 mm - -	UND	120	FORTLEV	R\$ 2,40	R\$ 288,00
79	JOELHO 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 040MM - -	UND	48	FORTLEV	R\$ 1,30	R\$ 62,40
80	JOELHO 90° INTERNO-1/2 - -	UND	36	FORTLEV	R\$ 0,60	R\$ 21,60
81	JOELHO AZUL 90GRAUS ROSCA/BUCHA LATÃO 1/2X 1/2 - -	UND	36	FORTLEV	R\$ 5,60	R\$ 201,60
82	JOELHO DE 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 075MM - -	UND	120	FORTLEV	R\$ 4,30	R\$ 516,00
83	JOELHO DE 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 100MM - -	UND	60	FORTLEV	R\$ 5,30	R\$ 318,00
84	LÂMPADA FLUORSCENTE HO, DE 110W - -	UND	504	KIAN	R\$ 24,60	R\$ 12.398,40

f.i. @

f.i. @



85	JOELHO SOLDÁVEL 45º, 50MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL Cr --	UND	60	FORTLEV	R\$ 5,10	R\$ 306,00
86	LAMPADA LED 25W --	UND	120	KIAN	R\$ 20,10	R\$ 2.412,00
87	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO --	UND	60	CELITE	R\$ 128,00	R\$ 7.680,00
88	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 METRO ---	RL	60	GUEPAR	R\$ 5,60	R\$ 336,00
89	LIXA PARA FERRO 100 --	UND	180	NORTON	R\$ 3,00	R\$ 540,00
90	LIXA PARA FERRO 120 --	UND	180	NORTON	R\$ 3,00	R\$ 540,00
91	LIXA PARA MADEIRA 120-	UND	180	NORTON	R\$ 1,00	R\$ 180,00
92	LIXA PARA MADEIRA 150-	UND	180	NORTON	R\$ 1,20	R\$ 216,00
93	LUMINÁRIA ALETADA 1 X20W	UND	60	KIAN	R\$ 34,70	R\$ 2.082,00
94	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2 --	UND	120	FORTLEV	R\$ 4,45	R\$ 534,00
95	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 --	UND	120	FORTLEV	R\$ 1,00	R\$ 120,00
96	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 --	UND	60	FORTLEV	R\$ 2,10	R\$ 126,00
97	LUVA DE PVC, SOLDAVAL, DE 20MM --	UND	60	FORTLEV	R\$ 0,45	R\$ 27,00
98	LUVA LISA EM PVC ELETRODUTO CONDULETE TOP 1 --	UND	120	TIGRE	R\$ 4,10	R\$ 492,00
99	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4 --	UND	60	FORTLEV	R\$ 5,70	R\$ 342,00
100	MALHA DE FERRO Q 196 2.45X6 --	UND	48	FERTEL	R\$ 389,00	R\$ 18.672,00
101	MANGEIRA TRANÇADA 1/2 X2 --	UND	120	ALBA	R\$ 3,20	R\$ 384,00
102	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA 15 CM X 10M --	RL	36	GUEPAR	R\$ 44,30	R\$ 1.594,80
103	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10M --	RL	36	GUEPAR	R\$ 51,50	R\$ 1.854,00
104	MASSA CORRIDA 18LT PVA --	LAT	252	REAL	R\$ 60,90	R\$ 15.346,80
105	PÁ DE BICO C/CABO. --	UND	60	TRAMONTINA	R\$ 27,40	R\$ 1.644,00
106	PÁ QUADRADA COM CABO --	UND	60	TRAMONTINA	R\$ 32,35	R\$ 1.941,00

107	PÉ DE GALINHA --	UND	120	GUEPAR	R\$ 3,50	R\$ 420,00
108	PEDRA BRITADA Nº1 --	M3	120	HOLCIM	R\$ 68,80	R\$ 8.256,00
109	PENEIRA FEIJÃO 55 CM -	UND	36	SÃO JORGE	R\$ 15,00	R\$ 540,00
110	PENEIRA FEIJÃO 60 CM --	UND	36	SÃO JORGE	R\$ 16,80	R\$ 604,80
111	PISO CERAMICO ESMALTADO EXTRA 32X56 --	M2	504	LUME	R\$ 30,90	R\$ 15.573,60
112	PISO DE BORRACHA MOEDA ANTID. 50X50 --	M2	600	LUME	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
113	PLAFONER DE ALUMINIO PARA GLOBO, TIPO POPULAR DE 4 --	UND	96	GUEPAR	R\$ 3,90	R\$ 374,40
114	PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 1/2 ---	UND	36	FORTLEV	R\$ 0,45	R\$ 16,20
115	PORTA AMERICANA ALMOFADADA MISTA --	UND	36	JM	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00
116	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5) CM --	UND	48	JM	R\$ 96,65	R\$ 4.639,20
117	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (80X210X3,5) CM --	UND	48	JM	R\$ 102,10	R\$ 4.900,80
118	RABICHO DE 60 CM --	UND	60	TIGRE	R\$ 3,10	R\$ 186,00
119	RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 30 CM --	UND	60	TIGRE	R\$ 2,50	R\$ 150,00
120	RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 40 CM --	UND	60	TIGRE	R\$ 3,10	R\$ 186,00
121	RALO SECO PVC 10 CM, COM GRELHA EM PVC --	UND	36	FORTLEV	R\$ 5,80	R\$ 208,80
122	RECEPTACULO DE PORCELANA PARA LÂMPADA, LORENZETTI OU SIMILAR --	UND	60	LORENZET	R\$ 4,20	R\$ 252,00
123	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 075X050MM. --	UND	36	FORTLEV	R\$ 7,25	R\$ 261,00
124	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 100X7,5MM --	UND	24	FORTLEV	R\$ 7,25	R\$ 174,00
125	REGISTRO DE ESFERA DE PVC, SOLDAVEL, 25MM --	UND	24	FORTLEV	R\$ 8,75	R\$ 210,00



126	REGISTRO DE ESFERA EM PVC, SOLDAVEL, 50 MM --	UND	24	FORTLEV	R\$ 21,70	R\$ 520,80
127	RÉGUA DE ALUMÍNIO BITUBULAR 2,5 M. --	UND	24	GUEPAR	R\$ 28,10	R\$ 674,40
128	REJUNTE BRANCO, CIMENTÍCIO CR --	KG	36	VETX	R\$ 4,00	R\$ 144,00
129	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES DE ASPECTO SEMIGELATINOSO, EM LATAS DE 5 LITROS --	UND	72	TEMPO	R\$ 109,90	R\$ 7.912,80
130	SACO PARA LIXO 200 LITROS - REFORÇADO, PRODUZIDO EM POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. --	PCT	96	SALIX	R\$ 71,60	R\$ 6.873,60
131	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS REFORÇADO, PRODUZIDO EM POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. --	PCT	96	SALIX	R\$ 56,80	R\$ 5.452,80
132	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RÍGIDO --	LT	36	TIGRE	R\$ 15,70	R\$ 565,20
133	SOQUETE ANTI VIBRATORIO PARA LÂMPADA FLUOR --	UND	180	LORENZET	R\$ 3,20	R\$ 576,00
134	TÁBUA PINUS 10 CM - 3 METROS --	UND	300	JM	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00
135	TÁBUA PINUS 15 CM - 3 METROS --	UND	300	JM	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
136	TÁBUA PINUS 30 CM - 3 METROS --	UND	300	JM	R\$ 23,70	R\$ 7.110,00
137	TE 90º DE PVC RÍGIDO DE (075X075) MM --	UND	36	FORTLEV	R\$ 7,70	R\$ 277,20
138	TE 90º DE PVC RÍGIDO DE (100X100) MM --	UND	48	FORTLEV	R\$ 8,80	R\$ 422,40
139	TE 90º PVC RÍGIDO PARA ESGOTO - 40 MM --	UND	60	FORTLEV	R\$ 2,60	R\$ 156,00
140	TE DE PVC SOLDAVEL 25 MM --	UND	60	FORTLEV	R\$ 0,70	R\$ 42,00
141	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50MMX25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR ---	UND	24	FORTLEV	R\$ 5,90	R\$ 141,60
142	TE SOLDAVEL, PVC, 90º, DE 20MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL --	UND	60	FORTLEV	R\$ 0,60	R\$ 36,00
143	TIJOLO CERÂMICA, FURADO, DE 9X19X19 CM --	UND	3000	CIL	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00

144	TIJOLO CERÂMICA, FURADO, DE 9X19X29 CM --	UND	5400	CIL	R\$ 0,95	R\$ 5.130,00
145	TINTA LATEX PVA 18LT - COR: BRANCO --	GL	300	REAL	R\$ 127,95	R\$ 38.385,00
146	TINTA SELADOR ACRÍLICO 18LT --	GL	192	REAL	R\$ 119,00	R\$ 22.848,00
147	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 CR ---	UND	60	RAINHA	R\$ 60,10	R\$ 3.606,00
148	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO - BICA ALTA --	UND	36	RAINHA	R\$ 57,50	R\$ 2.070,00
149	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR ½ OU ¾; --	UND	36	RAINHA	R\$ 54,70	R\$ 1.969,20
150	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2 --	UND	36	RAINHA	R\$ 33,40	R\$ 1.202,40
151	TRENA DE FERRO 5M --	UND	24	GUEPAR	R\$ 14,70	R\$ 352,80
152	TRENA DE FERRO 8M --	UND	24	GUEPAR	R\$ 28,80	R\$ 691,20
153	TUBO DE PVC DE DESCARGA, PARA VALVULA DE 1 1/2 ---	UND	36	TIGRE	R\$ 8,00	R\$ 288,00
154	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM COM 6 METROS --	UND	96	FORTLEV	R\$ 75,10	R\$ 7.209,60
155	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM COM 6 METROS --	UND	48	FORTLEV	R\$ 119,50	R\$ 5.736,00
156	TUBO DE PVC PB ESGOTO 40MM - TAMANHO: 6 METROS --	UND	36	FORTLEV	R\$ 10,30	R\$ 370,80
157	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDAVEL, VARA COM 6, DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM --	UND	72	FORTLEV	R\$ 11,50	R\$ 828,00
158	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDAVEL, VARA COM 6, DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM --	UND	72	FORTLEV	R\$ 12,50	R\$ 900,00
159	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDAVEL, VARA COM 6, DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM --	UND	36	FORTLEV	R\$ 44,50	R\$ 1.602,00

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)



160	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM	UND	24	FORTLEV	R\$ 69,80	R\$ 1.675,20
161	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1 --	UND	96	FORTLEV	R\$ 47,50	R\$ 4.560,00
162	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 --	UND	96	FORTLEV	R\$ 21,60	R\$ 2.073,60
163	UNIÃO DE PVC RIGIDO COM ROSCA, DE 1/2 --	UND	96	FORTLEV	R\$ 10,00	R\$ 960,00
164	UNIÃO DE PVC, SOLDAVEL, DE 20MM --	UND	144	FORTLEV	R\$ 4,10	R\$ 590,40
165	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 6,3MM (1/4)(VARA COM 12 M) --	VR	96	FERTEL	R\$ 16,85	R\$ 1.617,60
166	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 8,0MM (5/16)(VARA COM 12 M) --	VR	96	FERTEL	R\$ 27,05	R\$ 2.596,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 630.841,80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2020
PREGÃO 45/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Saúde Interino Rafael Tressi Geraldo- Portaria 209 ora denominada AUTORIDADE, COMPETENTE, e a empresa **JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME**, situada na Rua Rua dos romeiros . nº 186/302 Penha-RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.473681/00001-69, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Denilson de Oliveira , cédula de identidade nº 05.335.028-6 e CPF 794.495.737-00, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 3633/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

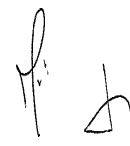
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento : Departamento do Almoarifado Avenida Dedi de Deus, nº 820, Guapimirim - RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho

próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

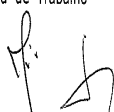
PARÁGRAFO QUINTO Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

PARÁGRAFO SEXTO Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.






g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 1 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8. 078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

- cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

- cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O Licitante que cometer algumas das Infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:


PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO OITAVO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO NONO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

PARÁGRAFO DÉCIMO Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

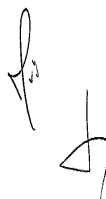
Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em 02 de outubro de 2020.


RAFAEL TRESSI GERALDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-INTERINO


JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME
CNPJ: 10.473.681/0001-69
EMPRESA





Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços Nº 82/2020

ITEM	DESCRIPTIVO	Total	Unid	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Argamassa 20 KG	360	Sac	Gol	R\$ 11,90	R\$ 4.284,00
2	Argamassa colante para uso externo 20 KG	180	Sac	Vetex	R\$ 19,90	R\$ 3.582,00
3	Argamassa Piso sobre piso 20KG	300	Sac	Vetex	R\$ 26,30	R\$ 7.890,00
4	Condutele tubo de 1/2 com 3m	300	UNID	Andaluz	R\$ 22,20	R\$ 6.660,00
5	Curva de pvc pba Je Pb DN 100mm	120	UNID	Krona	R\$ 89,90	R\$ 10.788,00
6	Eletroduto Pvc Condutele top 1/2 com 3m	96	UNID	Andaluz	R\$ 13,50	R\$ 1.296,00
7	Eletroduto Pvc Condutele top 3/4 com 3m	96	UNID	Andaluz	R\$ 21,20	R\$ 2.035,20
8	Eletroduto pvc roscável 3m 1 1/2	120	UNID	Krona	R\$ 35,10	R\$ 4.212,00
9	Fita Isolante auto fusão, cor preto, largura 19mm comprimento 10metros	48	Unid	Decorlux	R\$ 33,60	R\$ 1.612,80
10	Interruptor 2 seções s/placa	696	Unid	Radial	R\$ 10,50	R\$ 7.308,00
11	Interruptor 2 seções 4 x2 c/placa	36	Unid	Radial	R\$ 11,00	R\$ 396,00
12	Interruptor de embutir com placa de 2 teclas paralelas ref 2104 linha silentoque pial ou similar	36	Unid	Radial	R\$ 21,10	R\$ 759,60
13	Interruptor de embutir com placa de 3 teclas paralelas ref 23106 linha silentoque pial ou similar	120	Unid	Radial	R\$ 23,20	R\$ 2.784,00
14	Interruptor simples 1 seção com placa	180	Unid	Radial	R\$ 8,60	R\$ 1.548,00
15	Interruptor simples sem placa	108	Unid	Radial	R\$ 4,50	R\$ 486,00
16	LÂMPADA DE LUZ MISTA 160W BASB104:B123E-±27 220V cr	60	Unid	Ourolux	R\$ 23,60	R\$ 1.416,00
17	LAMPADA ELETRONICA 25w-127V	240	Unid	Ourolux	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
18	LÂMPADA ELETRONICA ESPIRAL 25W X 127V	240	Unid	Ourolux	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
19	LAMPADA FLUORSCENTE DE-40W	600	Unid	Philips	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
20	LÂMPADA FLUORSCENTE DE 20W	600	Unid	Philips	R\$ 10,90	R\$ 6.540,00
21	LAMPADA LED 40W	156	Unid	Ourolux	R\$ 55,00	R\$ 8.580,00

22	LAMPADA LUZ MISTA HWL 160W 220V E27	60	Unid	Ourolux	R\$ 23,60	R\$ 1.416,00
23	MASSA ACRILICA BASE RESINA 18LT	252	BD	Tecnocor	R\$ 113,90	R\$ 28.702,80
24	PISO CERAMICO EM PORCELANATO NATURAL, TRAFEGO INTENSO PEI-IV CM - COR BEGE 60x60	600	M²	Formigres	R\$ 80,80	R\$ 48.480,00
25	PLUG FEMEA 3 PINOS IOA	96	Unid	Radial	R\$ 4,76	R\$ 456,96
26	PLUG MACHO IOA GIGANTE CZ	96	Unid	Radial	R\$ 5,90	R\$ 566,40
27	PLUG MACHO 20A CINZA	96	Unid	Radial	R\$ 7,10	R\$ 681,60
28	REATOR ELÉTRONICO 2X110 - 127 AFP	36	Unid	Delta	R\$ 116,00	R\$ 4.176,00
29	REATOR ELÉTRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADAS FLUORESCENTES 20W DUPLO	48	Unid	Delta	R\$ 28,90	R\$ 1.387,20
30	REATOR ELÉTRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADAS FLUORESCENTES 20W SIMPLES	48	Unid	Delta	R\$ 16,40	R\$ 787,20
31	REATOR ELÉTRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADAS FLUORESCENTES 40W DUPLO	36	Unid	Delta	R\$ 30,90	R\$ 1.112,40
32	REATOR ELÉTRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADAS FLUORESCENTES 40W SIMPLES	60	Unid	Delta	R\$ 27,20	R\$ 1.632,00
33	TINTA ACRILICA PREMIUM COR BRANCO FOSCO cr. 18LT	300	GL	Vitoria	R\$ 182,90	R\$ 54.870,00
34	TINTA ACRILICA PARA PISO COR: CERAMICA 3 6LITROS	156	GL	Vitoria	R\$ 47,70	R\$ 7.441,20
35	TINTA OLEO BRILHANTE 3,6 LT - COR: AZUL	48	GL	Vitoria	R\$ 73,70	R\$ 3.537,60
36	TOMADA DE EMBUTIR 1 INTERRUPTOR DOIS POLOS 4 X2	84	Unid	Radial	R\$ 14,30	R\$ 1.201,20
37	TOMADA DE EMBUTIR 2 INTERRUPTOR, 2P+T IOA/250V	84	Unid	Radial	R\$ 21,40	R\$ 1.797,60
38	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T IOA REDONDA	144	Unid	Radial	R\$ 6,15	R\$ 885,60
39	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T 20A REDONDA	96	Unid	Radial	R\$ 8,80	R\$ 844,80



40	TOMADA PAD BRAS 2P+T IOA/250V NBR 14136 S /ESPELHO	300	Unid	Radial	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
41	TOMADA PADRÃO1 SESSÃO 4X2	84	Unid	Radial	R\$ 12,20	R\$ 1.024,80
42	TOMADA PADRÃO 2P+TIOA SISTEMA EXTERNO	192	Unid	Radial	R\$ 13,00	R\$ 2.496,00
43	VASO SANITÁRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA TIPO POPULAR COM CAIXA ACOPLADA	36	Unid	Araxa	R\$ 209,90	R\$ 7.556,40

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 260.391,36 (Duzentos e sessenta mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

PORTARIAS



PORTARIA Nº 387 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 372 de 29 de setembro de 2020, publicada no BIO nº 543 de 29/09/2020, que RESCINDI O CONTRATO ADMINISTRATIVO do Senhor Marcelo Pereira de Castro, matrícula: 1368044-13, com a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Guapimirim, 05 de outubro de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -



PORTARIA Nº 388 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Servidor Fillipe Pereira Salgado do Cargo Comissionado de Supervisor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, Símbolo CCE, no Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Guapimirim- RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2020.

Guapimirim, 05 de outubro de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 389 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr Anderson Quintanilha da Silva para o Cargo de Função Gratificada de Assessor de Gabinete, símbolo FGSSI, da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Guapimirim- RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2020.

Guapimirim, 05 de outubro de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -



EDITAL



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA

Memorando Nº 301/2020/SMF.

EDITAL N.º 0176/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	05/10/20	27122-5	R\$ 3.681,56
BRASIL S/A ROYALTIES ANP	05/10/20	70421-0	R\$ 74.186,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

05 de Outubro de 2020.

André Luiz de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 1367658.22





PREFEITURA
GUAPIMIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2020

www.guapimirim.rj.gov.br